MINISTÉRIO DA FAZENDA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II

TERMO ADITIVO Nº 03/2017 AO CONTRATO DRF/RJ2 Nº 03/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA E BEBEDOUROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II (DRF/RJ 2), E A EMPRESA BRASFILTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

A União, através da DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II, CNPJ nº 00.394.460/0434-60, neste ato representada pela srª. Bianca Mattos Ferreira de Cazaes, Chefe do Serviço de Gestão Corporativa, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do Art. 298 do Regimento Interno da SRFB, aprovado pela Portaria MF/GM nº 203 de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012 e, em sequência, denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa BRASFILTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 53.437.406/0001-00, estabelecida na cidade de Guarulhos/SP, na rua Isabel Spina Perella, nº 445 - bairro Ponte Grande - CEP 07031-040, neste ato representada pelo sr. Roberto Franceschini Chieco Jr., portador do RG nº 14.189.675-9, CPF nº 102.232.698-62, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional – 2ª Região, "ex vi" do disposto no parágrafo único, do Artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, um TERMO ADITIVO AO CONTRATO DRF/RJ2 Nº 03/2015 PARA SUA PRORROGAÇÃO, conforme sua Cláusula Segunda, e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, especialmente o art. 65, §1°, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante do Contrato e prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato DRF/RJ2 Nº 03/2015 pelo período de 12/06/2017 a 12/06/2018.

HA A

MINISTÉRIO DA FAZENDA

RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II

# CLAUSULA SEGUNDA - DO PRECO

A Contratante pagará à Contratada, pela prestação do serviço objeto deste Contrato, o preço mensal de R\$ 1.546,60 (um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos) e o preço global de R\$ 18.559,20 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

# CLAUSULA TERCEIRA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá no exercício de 2017 por meio da seguinte Dotação Orçamentária: 25.000 - Ministério da Fazenda - Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro II, UG/Gestão 170383, Fonte 00001, Natureza de Despesa 33.90.39.14 - Serviço de Terceiros. Em 2018, a dotação orçamentária será indicada por meio de apostilamento.

# CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO

Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores deste Termo Aditivo, ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato DRF/RJ2 Nº 03/2015.

## CLAUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICACIA

O presente Termo Aditivo terá validade com a sua assinatura e eficácia depois de aprovado pelo sr. Delegado da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro II (DRF/RJ 2), em conformidade com o disposto no artigo 314, inciso II, do Regimento Interno da SRFB, Portaria MF nº 203 de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012, e publicado no DOU, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

# CLAUSULA SEXTA = DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo Aditivo, é competente o Juízo Federal da Seção Judiciária de Rio de Janeiro/RJ.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 3 (vias) vias de

M-

#### MINISTÉRIO DA FAZENDA

RECEITA FEDERAL DO BRASIL

## DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II

igual forma e teor, pelas partes contratantes, tendo sido arquivado na Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro II – DRF2/RJ, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

ROBERTO FRANCESCHINI CHIECO JR.	BIANCA M. F. DE CAZAES
BRASFILTER IND. E COM.LTDA	CHEFE/SEGEC/DRF/RJ2

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2017.

TESTEMUNHA	is:
ASSINATURA:	
NOME: NOME:	ON L-S. TYMCHAK
RG: 1027	8403-0 (IFP
CPF: 077	551577-86
ASSINATURA:	- Are
NOME:	Fabrizio Molina dos Santos
RG:	Ger Vericiis e Locações RG: 21.891.485
CPF:	Brashiter Ind. Com Ltda.